

**LEI Nº 14.470 DE 13 DE MAIO DE 2022**

**Reajusta os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 04% (quatro por cento), retroativo a 01 de janeiro de 2022, os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, símbolos remuneratórios dos cargos em comissão e funções gratificadas, proventos de inatividade e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

**§ 1º** - O reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica às gratificações cujo valor resulte da aplicação de percentuais sobre os vencimentos.

**§ 2º** - O reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre os respectivos valores vigentes em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os proventos de inatividade e as pensões dos servidores das carreiras mencionadas nesta Lei que possuem direito à paridade constitucional serão revistos na mesma data, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar em valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º** - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a ser composta pelos servidores efetivos já existentes do quadro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com o objetivo de avaliar as condições de saúde ligadas às necessidades laborativas e assim fundamentar decisões referentes ao servidor público, na forma a ser definida em Ato normativo.

**Parágrafo único** - A instituição da Junta Médica Oficial indicada no *caput* deste artigo não implicará em aumento de despesa, tampouco, na criação de cargos ou funções gratificadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de maio de 2022.

**RUI COSTA**

**Governador**

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício